

**LEI Nº 1112/2012.**

Câmara Municipal de Petrolândia PE  
Recebido em 22/06/2012  
Maria da Saúde Delgado de Sá  
Secretaria Executiva

**EMENTA:** Altera o valor da remuneração dos profissionais do Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS – I, órgão destinado a acolher os pacientes com transtornos mentais e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, o Sr. Lourival Antonio Simões Neto, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - São criados os seguintes empregos, mediante seleção simplificada Pública, destinados ao atendimento específico do Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS-I.

<b>SERVIDORES</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
ASSISTENTE SOCIAL	01	2.300,00	40 HORAS SEMANAL
PEDAGOGA	01	1.451,00	40 HORAS SEMANAL

**Artigo 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2012.

**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**  
Prefeito

**DECLARAÇÃO**

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, **declara** para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.  
Petrolândia, 15 de junho de 2012.

**Lourival Antonio Simões Neto**  
Prefeito

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura nesta data nos termos do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.  
Petrolândia, 15 de junho de 2012.

**JUCILENE MARIA DE SA SIMÕES**  
SECRETÁRIA DE GOVERNO